



# Imprensa Oficial

do Município de Bom Jesus dos Perdões-SP

Sexta-Feira, 23 de fevereiro de 2018 IOBJP - N° 466 - Ano IV

## PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

#### Concorrência Pública nº 01/2017 – Processo nº 18/2017 EDITAL 14/2017

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Comunica a ALTERAÇÃO do Edital nº 01/2017 e no Termo de Referência onde foram desmembrados alguns itens, suas especificações foram mais detalhadas não havendo alterações nos projetos e orçamentos sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a “Implantação do Projeto de Combate as Perdas de Água, com Implantação Física da Setorização, Fornecimento e Instalação de Macromedidores de Vazão e Nível e Sistema de Monitoramento Via Telemetria no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Bom Jesus dos Perdões – SP. A abertura da nova data dar-se-á: dia: 20/03/2018, recebimento das Propostas: A partir das 10h:00min (horário de Brasília/DF), a Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP. As Cláusulas do Edital permanecem inalteradas. A aquisição do EDITAL completo com as devidas ALTERAÇÕES poderão ser adquiridos no setor de Licitações, à Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Paço Municipal, nos dias úteis, das 10h às 16h, ou através do endereço eletrônico [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br), Bom Jesus dos Perdões, 18 de janeiro de 2018. DEMAIS INFORMAÇÕES; fone (11) 4891-1335.

**SERGIO FERREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.**

#### Termo de Fechamento Administrativo nº 003/2018.

A Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, neste ato representado pelos abaixo assinados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especificamente, com fundamento no que determina a Lei 1.242/94 artigo 130, promove o **FECHAMENTO ADMINISTRATIVO** da empresa:

Édio Ludgério da Silva, CPF.: 245.425.688-00, neste ato representada por: Édio Ludgério da Silva, CPF.: 245.425.668-00, endereço: Rua Major Joaquim Firmino, 199 - Centro – atividade: Embalagem de asfalto.

Fica a (o) representante legal ciente de que o funcionamento do estabelecimento deverá ser imediatamente interrompido, em cumprimento aos art. 138 e 139 § único da Lei 1242/1994, não devendo ser retomado a nenhum título ou pretexto. Para que produza os efeitos legais, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor. Bom Jesus dos Perdões, 21 de Fevereiro de 2018.

**Claudia R. M. David  
Fiscal**

#### Termo de Fechamento Administrativo nº 004/2018.

A Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, neste ato representado pelos abaixo assinados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especificamente, com fundamento no que determina a Lei 1.242/94 artigo 130, promove o **FECHAMENTO ADMINISTRATIVO** da empresa:

Edson Ludgério da Silva, CPF.: 021.509.009-80, neste ato representada por: Edson Ludgério da Silva, CPF.: 021.509.009-80, endereço: Av. Santos Dumont, 340 - Centro – atividade: Fabricação de massa as-

fáltica.

Fica a (o) representante legal ciente de que o funcionamento do estabelecimento deverá ser imediatamente interrompido, em cumprimento aos art. 138 e 139 § único da Lei 1242/1994, não devendo ser retomado a nenhum título ou pretexto. Para que produza os efeitos legais, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor. Bom Jesus dos Perdões, 21 de Fevereiro de 2018.

**Claudia R. M. David  
Fiscal**

#### DECRETO nº 14/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

**“Dispõe sobre as correções nas folhas de pagamento e justificativa de divergências na marcação de ponto”**

Sérgio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- As correções nas folhas de pagamento que porventura se fizerem necessárias ocorrerão por ocasião do fechamento da folha do mês subsequente.

Parágrafo único: Excetuam-se da condição estipulada neste “caput” os casos onde as incorreções forem superiores à 50% do valor devido.

Artigo 2º - As divergências ocorridas no registro de ponto deverão ser justificadas até o primeiro dia útil do mês subsequente, sob pena do respectivo desconto em folha de pagamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir do mês de março do

ano de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 23 de fevereiro de 2018.

**Sérgio Ferreira**  
Prefeito Municipal

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artgos 54 e 55 da LC nº 101/2000)

### RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3º QUADRIMESTRE DE 2017

#### I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>63.283.645,91</b>		<b>64.455.781,56</b>		<b>64.462.881,09</b>		<b>66.635.837,91</b>	
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>1.386.404,08</b>	<b>2,19</b>	<b>1.405.500,38</b>	<b>2,18</b>	<b>1.398.010,64</b>	<b>2,17</b>	<b>1.403.061,92</b>	<b>2,11</b>
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			3.673.979,55	5,70	3.674.384,22	5,70	3.798.242,76	5,70
Limite Legal (art. 20)	3.797.018,75	<b>6,00</b>	3.867.346,89	<b>6,00</b>	3.867.772,87	<b>6,00</b>	3.998.150,27	<b>6,00</b>
Excesso a Regularizar								

#### II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

#### III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) Deduções:</b>	
Valores compromissados a pagar até 3	0,00
<b>Total das Disponibilidades:</b>	<b>0,00</b>

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
<b>Total da Inscrição:</b>	<b>0,00</b>

Bom Jesus dos Perdões, 21 de fevereiro de 2018.

KARINA CELESTE MOURA  
PRESIDENTE

MARIA ISABEL DE OLIVEIRA  
CONTADORA - CRC/SP 140321

RENATA RIBAS DE SENA FRÓES  
RESP. CONTROLE INTERNO

